



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

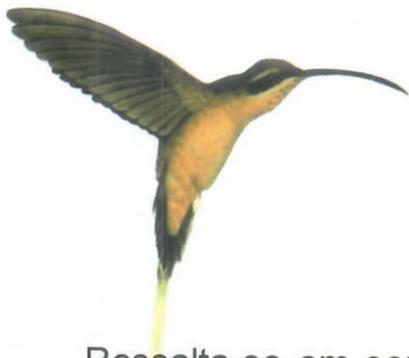
**PARECER N: 022/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2023 DE AUTORIA DA EDIL DR<sup>a</sup> MEL, O QUAL “DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E ALARMES UTILIZADOS COMO SINALIZADORES DE INÍCIO E TÉRMINO DE AULAS, DE PROVAS E DE PERÍODO DE RECREIO NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, CONFORME ESPECIFICA.”**

### **PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:**

Segundo dispõe o art. 1º do Projeto de Lei em apreço, as sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento ou da hipersensibilidade de aluno matriculado com Transtorno de Espectro Autista (TEA).





# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Ressalta-se em seu artigo 2º, que os novos estabelecimentos de ensino, deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Justificando o presente Projeto de Lei em Apreço, consoante dispõe o seu art. 3º, alega a douta vereadora DRª Mel, que “Os sinaleiros musicais previstos nesta lei, visam à proteção dos estudantes com Transtorno de Espectro Autista (TEA)”.

Alega ainda que, os autistas são pessoas dotadas de aspectos sensoriais peculiares, o que os tornam únicos devendo terem um olhar especial, tornando-se necessário, por parte dos Profissionais e pais de pacientes, seguir uma série de regras, visando proteger as crianças, adolescentes e a até mesmo adultos.

Na mesma justificativa, é alegado, que, em um desses traços de hipersensibilidade, é **a audição**. Sons com determinada pressão sonora podem provocar desconforto e dor, desencadeando alterações comportamentais na sequência.

Importante foi a menção, de que, a incidência de hipersensibilidade auditiva é relativamente frequente em pessoas com TEA, daí a importância de se adotar esta medida, devendo os mesmos serem substituídos de acordo com a necessidade de alunos com TEA, sensíveis aos sons, ou por reposição do equipamento, para que gradativamente vá se substituindo a sirene agressiva nas escolas por sinaleiros musicais, sendo, desta forma, um verdadeiro gesto de inclusão social.





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Diante ao exposto, esta Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINA pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em apreço.

É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 05 de novembro de 2024

Vanildo Sancio - MDB  
Presidente

Thiago Roldi - PP  
Relator "AD HOC"

AUSENTE

Gilmar Vermelho - PRTB  
Vogal

